



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.917/05

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai - MS.,
faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 20.06.05 a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice Prefeito e Secretários Municipais, fixados por decisão judicial, ficam revistos no índice de 10% (dez por cento).

Art. 2º As revisões anuais dos subsídios dos agentes políticos de que trata esta Lei, serão efetivadas nas mesmas datas e índices concedidos aos funcionários municipais em geral, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.670/2002 e Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2005.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2005.


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRADA
Publicada em 21.06.05


CRISTINO TOLEDO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração